



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 250 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.979 .-

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desapropriação amigável com quantia específica com a seguinte Lei:

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte / Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por vias amigáveis o lote n.º 14 (quatorze) da quadra "F" de Vila Conde Siciliano, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros).

§ 1.º - O lote supra, assim se descreve: mede 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) na área total, sendo 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua 4 (quatro) e de quem de frente olha para o lote do lado direito divide com o lote 13 e do lado esquerdo divide com o lote 15. Nos fundos mede 10,00m e divide com o lote 17, da mesma quadra.

§ 2.º - Este imóvel encontra-se declarado de utilidade pública para fins de desapropriação através do decreto n.º 203/... 1.975.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da verba n.º 08.42.188.1.09 no Orçamento vigente com os recursos financeiros por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 / de Dezembro de 1.979 -15.º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais na mesma data.-